



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2017

ATA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, o Pregoeiro acompanhado da sua Equipe de Apoio, nas dependências da Câmara Municipal de Timbó, situada na Rua Honorato Tonolli, s/nº Bairro das Nações, Timbó (SC), para, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, realizar a sessão pública do Pregão Presencial 02/2017, objeto do Processo Licitatório nº 10/2017, destinado ao fornecimento e instalação de 01 (um) elevador hidráulico com capacidade para oito pessoas ou 600 quilos de carga, para a Câmara Municipal Timbó (SC), conforme especificações do Anexo I do Edital. O Pregoeiro credenciou o Sr. Chairon Luiz, representante da empresa IBEV Indústria Brasileira de Elevadores Ltda. - EPP; o Sr. Gilberto Vieira, representante da empresa Elevadores Blumenau Indústria e Comercio Ltda. – EPP; o Sr. Edson Marlon Brandes, representante da empresa Metalúrgica Ascurra EIRELI. ME; a Sra. Juliana Luiza Muller, representante da empresa JSN Elevadores EIRELI e o Sr. Maicon Jeferson Lembeck, representante da empresa Boxtop do Brasil Elevadores Ltda. e recebeu os envelopes contendo a proposta de preço (envelopes nº 01), que foram rubricados pelo Pregoeiro. Iniciada a sessão pública do pregão, o Pregoeiro promoveu a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço da empresa Blumenau Indústria e Comercio Ltda. – EPP, que apresentou proposta no valor de R\$ 82.190,00, para fornecimento, instalação e manutenção preventiva por 12 meses; da empresa Metalúrgica Ascurra EIRELI. ME, que apresentou proposta no valor de R\$ 85.860,00, para fornecimento, instalação e manutenção preventiva por 12 meses; e da empresa IBEV Indústria Brasileira de Elevadores Ltda. - EPP, que apresentou proposta no valor de R\$ 90.180,00, para fornecimento, instalação e manutenção preventiva por 12 meses; da empresa



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

Boxtop do Brasil Elevadores Ltda, que apresentou proposta no valor de R\$ 85.500,00, para fornecimento, instalação e manutenção preventiva por 12 meses; da empresa JSN Elevadores EIRELI, que apresentou proposta no valor de R\$ 90.800,00, para fornecimento, instalação e manutenção preventiva por 12 meses. Analisadas e rubricadas as propostas, verificou-se que estão em conformidade com as exigências do edital. A empresa JSN Elevadores EIRELI apresentou proposta com valor superior a dez por cento (10%) da menor proposta e não participa da etapa de lances verbais. Na fase de lances verbais e negociação com as empresas participantes, conforme os critérios estabelecidos no Edital foi estabelecido o valor de mínimo de redução de R\$ 200,00. A etapa de lances verbais foi vencida pela empresa Metalúrgica Ascurra EIRELI. ME, com o valor de R\$ 70.000,00, para fornecimento, instalação e manutenção preventiva por 12 meses. O Pregoeiro procedeu à abertura do envelope contendo documentação de habilitação da empresa que apresentou a melhor Proposta, e, depois de criteriosa análise da documentação, constatou-se que o licitante não atendeu os requisitos de qualificação técnica exigidos pelo edital, vez que o atestado técnico apresentado emitido pela Prefeitura Municipal de Tapejara é relativo a instalação de uma plataforma de acessibilidade e não de um elevador, sendo declarada inabilitada empresa Metalúrgica Ascurra EIRELI. ME. Na forma do disposto no item 8.4. do edital examinou-se a documentação da empresa Boxtop do Brasil Elevadores Ltda, que apresentou na etapa de lances verbais o segundo menor valor de R\$ 70.200,00, para fornecimento, instalação e manutenção preventiva por 12 meses. Analisada a documentação de qualificação técnica, constatou-se que atende o exigido no edital, declarando-se vencedora da licitação. Não havendo manifestação dos presentes, em especial com relação ao interesse de recorrer, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa declarada vencedora. Se o licitante vencedor habilitado, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, na forma do art. 4º, XVI e XXIII, da Lei 10.520/2002. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública do pregão. Eu, Ruben Parno, membro da equipe de apoio lavrei esta ata que, lida e achada em conforme, vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das licitantes na sessão. Esta ata será publicada Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, site e mural da Câmara Municipal de Timbó.

Ailton Bertoldi
Pregoeiro

Equipe de apoio:

Éverton Bica Pedroso

Ruben Parno

Ana Paula Manfrini